



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**DIRETRIZ PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CURSOS E  
ESTÁGIOS DESTINADOS A OUTRAS ORGANIZAÇÕES  
BRASILEIRAS NO EXÉRCITO BRASILEIRO (PCEOBR)  
(EB20-D-01.043)**

**2ª edição  
2023**

**EB20-D-01.043**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**DIRETRIZ PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CURSOS E  
ESTÁGIOS DESTINADOS A OUTRAS ORGANIZAÇÕES  
BRASILEIRAS NO EXÉRCITO BRASILEIRO (PCEOBR)  
(EB20-D-01.043)**

**2ª edição  
2023**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA—EME/C Ex Nº 1062, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Aprova a Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e Estágios Destinados a Outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro- PCEOBR (EB20-D-01.043), 2ª Edição, 2023.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei do Ensino no Exército, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso X, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.006879/2023-42, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e Estágios Destinados a Outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro (PCEOBR), 2ª edição, 2023, que com esta baixa (EB20-D-01.043).

Art. 2º Revogar a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 059, de 15 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de agosto de 2023.

General de Exército FERNANDO JOSE SANT'ANA SOARES E SILVA  
Chefe do Estado-Maior do Exército

(Publicado no Boletim do Exército nº 27, de 7 de julho de 2023)

**FOLHA REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)**

<b>NÚMERO DE ORDEM</b>	<b>ATO DE APROVAÇÃO</b>	<b>PÁGINAS AFETADAS</b>	<b>DATA</b>

**DIRETRIZ PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS DESTINADOS A OUTRAS ORGANIZAÇÕES BRASILEIRAS NO EXÉRCITO BRASILEIRO (PCEOBR) (EB20-D-01.043), 2ª Edição, 2023.**

**1. FINALIDADES**

- a. estabelecer as normas para a elaboração do Plano de Cursos e Estágios Destinados a Outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro (PCEOBR); e
- b. estabelecer as medidas de coordenação e controle para a execução do planejamento.

**2. OBJETIVOS**

- a. estreitar o relacionamento com a Marinha do Brasil (Mar), Aeronáutica (Aer), Organizações Policiais Militares (OPM), Corpos de Bombeiros Militares (CMB) e Outras Organizações Brasileiras (OOBR); e
- b. realizar a troca de conhecimentos específicos.

**3. REFERÊNCIAS**

BRASIL, Constituição (1988). **Emenda constitucional nº 59**, de 11 NOV 2009. **Diário Oficial da União** nº 216, de 12 NOV 2009. Brasília, 1999.

BRASIL, Congresso Nacional. **Lei nº 6.880**, de 09 DEZ 1980, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares. **Diário Oficial da União** nº 236, de 11 DEZ 1980. Brasília, 1980.

BRASIL, Presidência da República. **Decreto-Lei nº 667**, de 2 JUL 1969, que reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal. **Diário Oficial da União** nº 124, de 17 DEZ 1969. Brasília, 1969.

BRASIL, Presidência da República. **Decreto nº 3.182**, de 23 SET 1999, que regulamenta a Lei nº 9.786, de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro. **Diário Oficial da União** nº 184, de 24 SET 1999. Brasília, 1999.

BRASIL, Presidência da República. **Decreto nº 5.874**, de 15 AGO 2006, que aprova o Regulamento da Escola Superior de Guerra (ESG). **Diário Oficial da União** nº 157, de 16 AGO 2006. Brasília, 2006.

BRASIL, Congresso Nacional. **Lei nº 9.394**, de 20 DEZ 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil** nº 248, de 23 DEZ 1996. Brasília, 1996.

BRASIL, Congresso Nacional. **Lei nº 9.784**, de 29 JAN 1999, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. **Diário Oficial da União** nº 47, de 11 MAR 1999. Brasília, 1999.

BRASIL, Congresso Nacional. **Lei nº 9.786**, de 8 FEV 1999, que dispõe sobre o Ensino do Exército. **Diário Oficial da União** nº 27-E, de 9 FEV 1999. Brasília, 1999.

BRASIL, Congresso Nacional. **Lei nº 13.954**, de 16 DEZ 2019, que reestrutura a carreira militar e dispõe sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares. **Diário Oficial da União** nº 243, de 17 DEZ 2019. Brasília, 2019.

BRASIL, MINISTÉRIO DA DEFESA. EXÉRCITO BRASILEIRO. Comandante do Exército. **Portaria nº 734**, de 19 AGO 2010, que conceitua Ciências Militares, estabelece a sua finalidade e delimita o escopo de seu estudo. **Boletim do Exército** nº 34. Brasília, 2010.

BRASIL, MINISTÉRIO DA DEFESA. EXÉRCITO BRASILEIRO. Departamento-Geral do Pessoal. **Plano Estratégico Setorial do Pessoal 2020-2023**, 2ª edição. Brasília, 2022.

BRASIL, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, MINISTÉRIO DA DEFESA. **Portaria Normativa Interministerial MD e MEC nº 3.867**, de 14 JUL 2022, que dispõe sobre a equivalência de cursos nas instituições de ensino militares e na Escola Superior de Guerra em nível de pós-graduação *lato sensu*. **Diário Oficial da União** nº 134, de 18 JUL 2022. Brasília, 2022.

BRASIL, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Registro homologado pelo Ministro de Estado da Educação do Parecer nº 1.295/CNE/CES, de 6 NOV 2001, que reconhece as Ciências Militares e sua inclusão no rol das ciências estudadas no País. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil** nº 58. Brasília, 2002.

BRASIL, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, Estado-Maior do Exército. **Portaria-EME nº 101**, de 1º AGO 2007, que aprova as normas para referenciação dos cargos militares do Exército Brasileiro, atualizada pela Portaria nº 188-EME, de 27 JUN 19. **Boletim do Exército nº 31**. Brasília, 2007.

BRASIL, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, Estado-Maior do Exército. **Portaria-EME nº 389**, de 04 JUL 2011, que cria a Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar no Exército (CADESM). **Boletim do Exército nº 27**. Brasília, 2011.

BRASIL, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, Estado-Maior do Exército. **Portaria-EME nº 26**, de 9 FEV 2015, que aprova a Diretriz para a Concessão, Suprimento e Reconhecimento de Títulos e Graus Universitários no âmbito do Exército e dá outras providências (EB20-D-01.010). **Boletim do Exército nº 7**. Brasília, 2015.

BRASIL, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, Estado-Maior do Exército. **Portaria-EME nº 504**, de 8 DEZ 2017, que aprova as Diretrizes para a Equivalência de Estudos dos Cursos destinados aos Sargentos e Subtenentes e a Implantação do Curso de Formação de Sargentos no Grau Superior de Tecnologia e dá outras providências (ED-D-01.059). **Boletim do Exército nº 50**. Brasília, 2017.

BRASIL, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, Estado-Maior do Exército. **Portaria-EME nº 1.718**, de 13 DEZ 2017, que reconhece e credencia Escolas, Centros de Instrução e Instituições de Pesquisa como Instituições de Educação Superior, de Extensão e de Pesquisa. **Boletim do Exército nº 52**. Brasília, 2017.

BRASIL, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro. **Portaria-C Ex nº 616**, de 3 MAIO 2019, que cria a Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Científico-Tecnológica do Exército (CADESCT). **Boletim do Exército nº 20**. Brasília, 2019.

BRASIL, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro. **Portaria-C Ex nº 618**, de 3 MAIO 2019, que altera o nome, a finalidade e as atribuições da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar no Exército (CADESM). **Boletim do Exército nº 20**. Brasília, 2019.

BRASIL, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro. **Portaria-C Ex nº 1.650**, de 10 DEZ 2021, que reconhece e credencia Escolas, Centros de Instrução e Instituições de Pesquisa como Instituições de Educação Superior, Extensão e Pesquisa (IESEP). **Boletim do Exército nº 51**. Brasília, 2021.

BRASIL, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro. **Portaria-C Ex nº 1.443**, de 7 JAN 2021, que estabelece a equivalência entre os cursos realizados no Brasil e no exterior, em instituições civis e militares de ensino e os tipos de cursos constante no Anexo III da Lei nº 13.954, de 16 DEZ 2019, e os critérios para a concessão do Adicional de Habilitação. **Boletim do Exército nº 3**. Brasília, 2021.

BRASIL, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro. **Portaria-C Ex nº 1.780**, de 7 JUL 2022, que aprova o Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), 3ª Edição. **Boletim do Exército nº 26**. Brasília, 2022.

BRASIL, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, Estado-Maior do Exército. **Portaria-EME/C Ex nº 879**, de 26 SET 2022, que aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no âmbito do Sistema de Ensino do Exército (EB20-D-01.037). **Boletim do Exército nº 44**. Brasília, 2022.

BRASIL, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, Estado-Maior do Exército. **Portaria-EME/C Ex nº 959**, de 8 FEV 2023, que aprova a Política de Pessoal do Exército Brasileiro 2023-2027(EB10-P-01.011). **Boletim do Exército nº 7**. Brasília, 2023.

BRASIL, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, Estado-Maior do Exército. **Portaria-EME/C Ex nº 969**, de 9 FEV 2023, que aprova a Diretriz de Pessoal do Exército Brasileiro 2023-2027(EB20-D-01.028). **Boletim do Exército nº 7**. Brasília, 2023.

BRASIL, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, Estado-Maior do Exército. **Portaria-EME/C Ex nº 970**, de 9 FEV 2023, que aprova a Diretriz Estratégica para Aplicação da Política de Pessoal do Exército Brasileiro (EB20-D-01.090). **Boletim do Exército nº 7**. Brasília, 2023.

BRASIL, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, Estado-Maior do Exército. **Portaria-EME/C Ex nº 1.025**, de 4 MAIO 2023, que aprova a Política de Educação e Cultura do Exército Brasileiro (EB10-P-01.012). **Boletim do Exército nº 19**. Brasília, 2023.

#### 4. PREMISSAS BÁSICAS

a. Esta Diretriz complementa o assunto estabelecido na Portaria nº 879, de 26 SET 22, regulamentando os assuntos relacionados aos cursos e estágios realizados pela Mar, Aer, OPM, CBM e OOBR no Exército Brasileiro (EB).

b. O Estado-Maior do Exército (EME), órgão de direção central do Sistema de Ensino do Exército, é o responsável pela consolidação e concessão de vagas em cursos e estágios no EB.

c. O PCEOBR é o documento pelo qual o EME autoriza a execução e estabelece as vagas para o funcionamento de cursos e estágios em estabelecimentos de ensino do EB (Estb Ens) para as outras forças armadas, OPM, CBM e OOBR, devendo, para isso, receber dos órgãos interessados as solicitações e, dos órgãos gestores (OG), os pareceres sobre a adequabilidade do atendimento ao pleito.

d. Poderão ser concedidas vagas em cursos ou estágios do EB a militares das outras forças armadas, auxiliares e, em caráter excepcional, aos civis nacionais de OOBR, desde que sejam satisfeitas as condições exigidas aos militares do EB para os mesmos cursos e estágios, onde lhes for aplicável.

e. O PCEOBR é o documento base para o controle das vagas concedidas a militares das outras forças armadas, forças auxiliares e integrantes de OOBR.

f. O PCEOBR é consolidado a partir do retorno da Relação de Oferta de Vagas (ROV), devidamente preenchida pelas forças armadas e auxiliares, bem como por OOBR, de acordo com o calendário de eventos, anexo a esta Diretriz (Anexo A).

g. As vagas destinadas ao PCEOBR serão concedidas dentro da capacidade de cada curso ou estágio contemplado no respectivo plano, independentemente de concurso de admissão ou processo seletivo, respeitadas, prioritariamente, as necessidades do EB.

h. Para efeito desta Diretriz, o ano "A" será o ano da realização do curso ou estágio.

i. As vagas não confirmadas pelas OPM/CBM/OOBR solicitantes em até 60 (sessenta) dias do início de cada curso serão revertidas pelo Comando de Operações Terrestres (COTER) para outras OPM/CBM/OOBR.

j. Não serão concedidas vagas:

1) para militares da Mar e Aer, nos cursos:

a) de altos estudos militares;

b) de preparação aos cursos de altos estudos militares e equivalentes;

c) de formação e graduação de oficiais;

d) de preparação ao Instituto Militar de Engenharia (IME);

- e) de aperfeiçoamento de sargentos; e
- f) de formação de sargentos.
- 2) para militares das OPM, CBM e integrantes de OOBR nos cursos:
  - a) de política, estratégia e alta administração do exército;
  - b) internacional de estudos estratégicos;
  - c) de altos estudos militares;
  - d) de preparação aos cursos de altos estudos militares e equivalentes;
  - e) de aperfeiçoamento de oficiais;
  - f) de formação e graduação de oficiais;
  - g) de graduação do IME;
  - h) de preparação ao IME;
  - i) de adjunto de comando;
  - j) de aperfeiçoamento de sargentos;
  - k) de formação e graduação de sargentos; e
  - l) outros a critério do EME.

#### **5. CONDIÇÕES DE MATRÍCULA**

- a. Para candidatos militares de outras forças armadas, das OPM e CBM:

- as mesmas condições previstas para os militares do EB, exceto para cursos de graduação do IME nos quais os oficiais da Mar e da Aer são dispensados de concurso de admissão.

- b. Para candidatos civis nacionais integrantes de OOBR:

1) ter concluído curso de grau superior, no mínimo, em nível de bacharelado, para os cursos ou estágios previstos para oficiais;

2) ter concluído curso de grau superior, no mínimo, em nível tecnológico, para os cursos ou estágios previstos para sargentos;

3) possuir nível hierárquico ou funcional compatível com o posto ou graduação previsto para o curso/estágio pleiteado;

4) estar em dia com o serviço militar;

5) possuir capacidade técnica comprovada, constando em seu currículo;

6) ser considerado apto em inspeção de saúde, se for o caso;

7) possuir autorização expressa do gestor da organização do candidato;

8) possuir as habilitações exigidas para o curso ou estágio; e

9) apresentar cópia de seu contrato de fundo ou seguro de saúde institucional, com vigência mínima de 90 (noventa) dias após a data prevista para o término do curso/estágio pretendido.

#### **6. DIREITOS, DEVERES E PRERROGATIVAS**

a. o aluno/estagiário matriculado ficará sujeito às normas vigentes nos Estb Ens e do curso ou estágio que irá frequentar; e

b. o EB poderá, a critério do EME, proporcionar aos alunos/estagiários de outras corporações a mesma assistência escolar em material de ensino, alojamento e alimentação que oferece aos seus integrantes, exceto a concessão de residência para os alunos/estagiários e seus dependentes.

## **7. ATRIBUIÇÕES**

### **a. EME**

1) fixar, baseado na portaria de fixação de vagas e nas necessidades das forças armadas, OPM, CBM e instituições civis nacionais, as vagas destinadas às OOBR;

2) remeter ao Estado-Maior da Armada (EMA), ao Estado-Maior da Aeronáutica (EMAer) e ao Comando de Operações Terrestres (COTER), a ROV;

3) consolidar e aprovar o PCEOBR; e

4) remeter ao EMA, ao EMAer, ao COTER, e aos OG envolvidos os extratos do PCEOBR correspondentes.

### **b. COTER**

1) receber a ROV e divulgar às OPM/CBM/OOBR;

2) consolidar as necessidades das OPM e CBM, remetendo-as ao EME;

3) emitir parecer ao EME e coordenar a participação de integrantes das Polícias Federal, Rodoviária Federal e Civil, bem como de integrantes de OOBR;

4) distribuir e divulgar às OPM/CBM/OOBR as vagas concedidas após o recebimento do extrato do PCEOBR;

5) Informar ao EME as vagas não confirmadas pelas OPM/CBM/OOBR até 60 (sessenta) dias antes do início de cada curso e, se for o caso, autorizado pelo EME em caráter excepcional, revertê-las para outras OPM/CBM/OOBR;

6) remeter aos Estb Ens, Centros de Instrução (CI) e organizações militares com encargo de ensino (OM/Ens) as relações de militares das OPM/CBM/OOBR indicados para os cursos e estágios previstos, conforme calendário de eventos (Anexo A); e

7) executar as atribuições de OG, quando cabível.

### **c. OG**

1) divulgar o extrato do PCEOBR aos Estb Ens, CI e OM/Ens;

2) acompanhar e controlar os cursos e estágios a seu cargo;

3) informar ao EME as alterações decorrentes de trancamento de matrícula, desligamentos e outras situações excepcionais;

4) remeter ao EME a relação de vagas não-preenchidas pelas OOBR nos 1º e 2º semestres até 31 Jul e 31 Jan, respectivamente, especificando o curso ou estágio e o Estb Ens, CI ou OM/Ens;

5) enviar ao EME as fichas de informações sobre os cursos ou estágios sob sua responsabilidade (Anexo B); e

6) remeter ao EME as propostas de criação, modificação, ou extinção de cursos e estágios gerais, conforme regulamentado pelo Órgão de Direção Geral (ODG).

### **d. Estb Ens, CI e OM/Ens**

1) recepcionar os alunos;

2) efetivar as matrículas referentes aos candidatos das OOBR;

3) conduzir as atividades de ensino a seu cargo, em consonância com as diretrizes emanadas pelos escalões superiores; e

4) remeter ao respectivo OG as propostas de criação, modificação, ou extinção de cursos e estágios gerais, conforme regulamentado pelo ODG.

#### **8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. As informações de caráter administrativo sobre candidatos, nomes, matrículas, apresentações, desligamentos por conclusão, com as respectivas menções e classificações deverão tramitar diretamente entre as organizações interessadas da Mar/Aer/OPM/CBM/OOBR e os Estb Ens, CI e OM/Ens.

b. Excetuam-se do previsto na letra "a." acima:

1) as informações referentes a desligamentos e trancamentos de matrícula de militares da Mar e da Aer, as quais deverão, pelos canais de comando, ser transmitidas ao EME, constando nomes, motivos e, no caso de trancamento de matrícula, se com direito ou não à rematrícula; e

2) as informações referentes a desligamentos e trancamentos de matrículas de militares das OPM/CBM e civis das OOBR, as quais deverão ser transmitidas ao COTER.

c. Nos cursos e estágios do Centro de Instrução de Operações em Montanha do 11º Batalhão de Infantaria de Montanha (CIOpMth/11º BI Mth), as vagas concedidas para as Forças Auxiliares destinam-se, prioritariamente, às OPM e CBM dos Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e do Espírito Santo.

d. É vedado aos Estb Ens, CI e OM/Ens a reserva ou concessão de vagas em seus cursos e estágios. Esse assunto deverá obrigatoriamente ser tratado entre os Estados-Maiores, no caso da Mar e da Aer, ou entre o EME e o COTER, no caso das OPM, CBM e OOBR.

e. O EB não cobrará quaisquer indenizações da Mar/Aer/OPM/CBM/OOBR. Quando forem necessários recursos de qualquer natureza para atender aos cursos e estágios concedidos a essas instituições, os Estb Ens, CI e OM/Ens deverão solicitá-los ao EME pelos canais de comando.

#### **ANEXOS:**

A - CALENDÁRIO DE EVENTOS

B - FICHA DE INFORMAÇÃO SOBRE CURSO OU ESTÁGIO GERAL PARA CANDIDATOS DE OUTRAS ORGANIZAÇÕES BRASILEIRAS

## ANEXO A

## CALENDÁRIO DE EVENTOS

ANO	DATA	EVENTOS	RESPONSÁVEL
A - 1	Até 1ª MAR	Remeter ao EME o Anexo B referente aos cursos/estágios sob sua responsabilidade com vistas a orientar o planejamento para o Ano A.	COTER e OG
	Até 31 MAR	Remeter as relações de ofertas de vagas e o Anexo B correspondente às vagas ofertadas à Mar, à Aer e ao COTER (OPM/CBM).	1ª Sch/EME
	Até 1ª JUN	Remeter, ao EME, as solicitações de vagas para o ano A.	Mar, Aer e COTER
		Remeter, ao EME, as solicitações de vagas para civis de outras organizações brasileiras para o ano A, se for o caso.	COTER e OG
	Até 30 JUN	Consolidar e elaborar o PCEOBR.	1ª Sch/EME
	Até 31 JUL	Aprovação do PCEOBR.	Ch EME
	Até 15 AGO	Remeter os extratos do PCEOBR e o Anexo B correspondente às vagas ofertadas à MB, à FAB, ao COTER e aos OG.	1ª S Ch/EME
A	Até 60 dias antes do início de cada curso ou estágio	Informar ao EME o número de vagas que não serão preenchidas pelas OPM/CBM/OOBR em cada curso ou estágio, bem como os motivos.	COTER
		Informar ao EME as vagas que não serão preenchidas.	Mar e Aer
		Remeter aos Estb Ens, CI e OM/Ens a relação de indicados.	Mar, Aer, COTER e OG
		Informar ao EME o número de vagas que serão preenchidas por civis em cada curso ou estágio.	COTER e OG

**ANEXO B****FICHA DE INFORMAÇÃO SOBRE CURSO OU ESTÁGIO GERAL PARA CANDIDATOS DE OUTRAS ORGANIZAÇÕES BRASILEIRAS****1. CURSO OU ESTÁGIO GERAL**

(denominação e sigla)

**2. UNIVERSO**

(Posto/graduação ou função dos candidatos)

**3. PRÉ-REQUISITOS**

(exame médico, se for o caso)

(teste de aptidão física, se for o caso)

**4. DATAS**

a. Apresentação no estabelecimento de ensino (Estb Ens)

b. Início do curso ou estágio geral

c. Término do curso ou estágio geral

d. Desligamento do Estb Ens

**5. LOCAIS**

- Fases do curso ou estágio geral

**6. UNIFORMES E TRAJES**

(listar todos os necessários para as diversas atividades do curso ou estágio geral)

**7. ALOJAMENTO / ACOMODAÇÃO**

(disponibilidade ou não)

**8. ALIMENTAÇÃO****9. VIAGENS DE ESTUDO****10. TELEFONE DO Estb Ens PARA CONTATO****11. OUTRAS INFORMAÇÕES**

(qualquer outra informação que seja considerada útil para o futuro aluno)